

LEI Nº 2.228/2012

Altera o Anexo III da Lei 2.211/2012
e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 12,5% (doze vírgula cinco por cento) a título de recomposição do valor do piso salarial a todos os Graus e Níveis da Tabela Salarial 2012 da Secretaria Municipal de Educação, alterando assim o Anexo III da Lei nº 2.211/2012, para que o mesmo alcance o mínimo legal estabelecido pela Lei Federal 11.738/2008 em seu Art. 5º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2012.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa, 04 de abril de 2012.

Celito Francisco Sari
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 04/04/12).